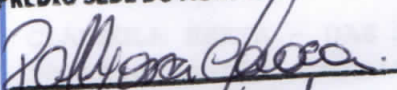




PROTOCOLO N° 010134
RECEBIDO EM 30/12/2020
PREFEITURA MUN. DE JAPARATINGA/AL
CNPJ: 12.247.946/0001-36
PRÉDIO SEDE DO MUNICÍPIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

CONTRATO N° 005/2020


RESPONSÁVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO COMO LOCATÁRIO O
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E DE OUTRO LADO
COMO LOCADOR VALMIR CEDRIM AZEVEDO.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 12.247.946/0001-36, com sede estabelecida à Praça Nossa Senhora das Candeias, n° 106, Centro, JAPARATINGA - AL, neste representado pelo Chefe do Poder Executivo, KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF / MF sob o n.º 042.492.494-33 residente e domiciliado na Rua Hilton Loureiro, s/n, Lot. Pontal do Boqueirão, neste município.

LOCADORA: VALMIR CEDRIM AZEVEDO.

brasileiro, viúvo, inscrito no RG de n° 167586 SSP/AL e CPF/MF sob o n° 049.574.074-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lins de Melo, S/N, Centro Japaratinga-AL.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 8.245/91 e legislação pertinente, bem como pelas seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes, voluntariamente, obrigam-se a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel, Rodovia AL 101, Norte, Japaratinga-AL de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará ao funcionamento do Programa Mais Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da locação será de 08 (oito) meses, nos termos firmados entre o locatário e o locador, podendo ser prorrogado em igual período, nunca ultrapassando o exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS

O LOCADOR receberá a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais pela locação do imóvel, o pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de ordem bancária ao locador, em conta bancária do mesmo, abaixo indicada:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0969-5

CONTA CORRENTE: 5.565-4

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária Unidade 15.0100.12.122.00012.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Desdobramento: 15 - Locação de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO, observadas as obrigações previstas no art. 23 da Lei 8.245/91, é responsável pelo pagamento dos seguintes encargos da locação: (a) energia elétrica, (b) telefone, (c) taxa de água e esgoto e (d) IPTU.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Somente serão permitidas alterações no presente Contrato aquelas previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO.

A execução de o presente contrato processar-se-á com estrita observância às disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, atendido as conveniências do Serviço Público, tendo como causas:

- a) Problemas estruturais que impossibilitem a utilização do imóvel por parte da LOCATÁRIA;
- b) Impontualidade reiterada do pagamento das parcelas da locação;
- c) Outros motivos previstos no art. 78, das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.
- d) Desapropriação do imóvel.

A locatária poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo desde que ofereça notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A licitação não se faz necessária a este tipo de contrato conforme ressalva o Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO CONTRATUAL

Em decorrência da especialidade do foro, resta configurada competência da comarca de MARAGOGI-AL, para dirimir qualquer divergência existente neste contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Japaratinga, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR
CONTRATANTE

VALMIR CEDRIM AZEVEDO
CONTRATADA

1ª Testemunha Josely Machado da S. Alcantara
CPF nº 818.718.054-49

2ª Testemunha Raquelane da Silva Melo
CPF nº 025.787.734-75